

PORTARIA nº 1.146 de 22 de julho de 2026

Outorga a **CLÁUDIO POSSAMAI** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 7909/CCRH/SURH/2026 de 22 de julho de 2026, do protocolo nº 5168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **CLÁUDIO POSSAMAI**, inscrito no CPF sob nº 361.███-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados no Fazenda Atlântica Gleba A, zona rural do município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-6, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT CP 01 – 12°32'40.65" de Latitude Sul e 55°18'52.28" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CP 01 – 12°32'40.0" de Latitude Sul e 55°18'52.30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT CP 02 – 12°32'41.91" de Latitude Sul e 55°18'56.12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CP 02 – 12°32'41.30" de Latitude Sul e 55°18'56.20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT CP 03 – 12°32'33.37" de Latitude Sul e 55°18'55.03" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CP 03 – 12°32'33.70" de Latitude Sul e 55°18'54.90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT CP 04 – 12°32'34.87" de Latitude Sul e 55°18'58.78" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CP 04 – 12°32'35.20" de Latitude Sul e 55°18'58.60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo;

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação.

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente.

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação, com as análises e interpretação dos dados.

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de julho de 2031**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 01 – 12°32'40.65" de Latitude Sul e 55°18'52.28" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	240	3	5	720	3.600
Fevereiro	240	0	0	0	0
Março	240	0	0	0	0
Abril	240	6	18	1.440	25.920
Maiο	240	15	22	3.600	79.200
Junho	240	11	30	2.640	79.200
Julho	240	14	28	3.360	94.080
Agosto	240	19	24	4.560	109.440
Setembro	240	8	24	1.920	46.080
Outubro	240	9	16	2.160	34.560
Novembro	240	2	6	480	2.880
Dezembro	240	0	0	0	0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 02 – 12°32'41.91" de Latitude Sul e 55°18'56.12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	190	3	5	570	2.850

Fevereiro	190	0	0	0	0
Março	190	0	0	0	0
Abril	190	6	18	1.140	20.520
Maiο	190	15	22	2.850	62.700
Junho	190	11	30	2.090	62,700
Julho	190	14	28	2.660	74.480
Agosto	190	19	24	3.610	86.640
Setembro	190	8	24	1.520	36.480
Outubro	190	9	16	1.710	27.360
Novembro	190	2	6	380	2.280
Dezembro	190	0	0	0	0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

C Coordenadas Geográficas PT CP 03 – 12°32'33.37" de Latitude Sul e 55°18'55.03" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	215	3	5	645	3.225
Fevereiro	215	0	0	0	0
Março	215	0	0	0	0
Abril	215	6	18	1.290	23.220
Maiο	215	15	22	3.225	70.950
Junho	215	11	30	2.365	70.950
Julho	215	14	28	3.010	84.280
Agosto	215	19	24	4.085	98.040

Setembro	215	8	24	1.720	41.280
Outubro	215	9	16	1.935	30.960
Novembro	215	2	6	430	2.580
Dezembro	215	0	0	0	0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 04 – 12°32'34.87" de Latitude Sul e 55°18'58.78" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	241	3	5	720	3.600
Fevereiro	241	0	0	0	0
Março	241	0	0	0	0
Abril	241	6	18	1.446	26.028
Maio	241	15	22	3.615	79.530
Junho	241	11	30	2.651	79.530
Julho	241	14	28	3.374	94.472
Agosto	241	19	24	4.579	109.896
Setembro	241	8	24	1.928	46.272
Outubro	241	9	16	2.169	34.704
Novembro	241	2	6	482	2.892
Dezembro	241	0	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/07/2026 as 09:33:39.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FQUFN3CBE** e o código CRC **12FCE65B**.
